



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

**Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado com
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RODEIO BONITO - RS - APA**

Processo nº 74/2021

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2021

Organização da Sociedade Civil - **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RODEIO
BONITO - RS - APA**

Objeto: Estabelecer condições financeiras, através de repasse, para contribuir na execução de projeto de controle populacional dos animais em situação de abandono, reduzindo assim o número de animais de rua no Município e evitando risco de transmissão de zoonoses.

Valor RS: 16.000,00

PARECER TÉCNICO

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3639/2017, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento. Público é celebração de parceria com **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RODEIO BONITO - RS - APA**, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando oferecer condições para realização de castração e controle da população de animais de rua no Município.

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto de interesse público, para custeio de despesas na execução de projeto de controle populacional dos animais em situação de abandono, reduzindo assim o número de animais de rua no Município e evitando risco de transmissão de zoonoses, que garante ainda a proteção e defesa dos animais, através da APA.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visita "in loco" e prestação de contas;

f) houve designação do gestor da parceria;

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

i) Mencionar ainda que houve a aprovação para a celebração do termo de fomento por meio da Lei Municipal número 4.351/2021 de 09 de junho de 2021.

É o parecer.

Rodeio Bonito – RS, 17 de junho de 2021.

Eroni Celso Stacke
Secretaria da Administração e Planejamento

Anilton Luiz Bortolini
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 54.233